



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## ENCAMINHAMENTO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA PROCURADORIA

*Encaminho na forma do Artigo 122 §3º Orientação Técnica à  
Secretaria Geral da Mesa, para que remeta à Comissão.*

PROPOSITURA	Nº	AUTOR
PDZ	24/2022	CLEUSOU DA COCOTA

- (  ) COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
(  ) COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
(  ) COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO-AMBIENTE.  
(  ) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

*Pindoretama/CE, 24/ agosto de 2022.*

*Celiza Brito Chaves*

**CELIZA BRITO CHAVES**

Procuradora da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

*Recebo a presente Orientação Técnica e encaminhamento desde já a Comissão pertinente em  
24/08/2022.*

*Claudio Alves Cidade*  
**CLAUDIANO ALVES CIDADE JUNIOR**  
Secretário Geral da Mesa



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



# **ORIENTAÇÃO TÉCNICA**

**PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.**

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 43/2022.**

**MATÉRIA:** *Projetos de Decreto Legislativo que concedem a Comenda 7 de Setembro*

**AUTORIA:** *Vereadores Laiz Suenia, Cleuson Calixto, Ivanildo Lima e Sabryna Rocha*

**EMENTA:** *Concede a Comenda 7 de Setembro*

**PROTOCOLO:** *23/08/2022*

**ENTRADA EM PLENÁRIO:** *23/08/2022*

## **1- RELATÓRIO:**

Fora encaminhado a Procuradoria Jurídica desta casa legislativa para emissão de parecer técnico sobre os aspectos de formalidade, legalidade e constitucionalidade os Projetos de Decreto Legislativo acima epigrafados, que tem por objetivo conceder a Comenda 7 de Setembro de Pindoretama aos abaixo indicados:

- 1. Vereadora Sabryna Rocha: honraria a Maria Siria Ricardo Guedes;**
- 2. Vereadora Laiz Suenia: honraria a Edilson Holanda Costa;**
- 3. Vereador Ivanildo Lima: honraria a Antônio Francisco de Lima;**
- 4. Vereador Cleuson Calixto: honraria a Raimundo Reginaldo Menezes.**

É o sucinto relatório. Passa-se à apreciação sob o prisma estritamente jurídico.

## **2- ANÁLISE JURÍDICA:**

Da análise dos decretos legislativos ora apresentados, forçoso declarar que os mesmos se encontram em conformidade com os ditames da **Resolução 03/2022**, que regulamenta o tema, estando a matéria apta a tramitar nesta casa legislativa, devendo para tanto serem observadas as formalidades pertinentes ao tema.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Página 1 de 2



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## **ORIENTAÇÃO TÉCNICA**

*PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.*

É o parecer, que ora submeto, à apreciação da digna Comissão de Justiça e Redação desta Casa.

*Pindoretama/CE, 23 de agosto de 2022.*

*Celiza Brito Chaves*

**CELIZA BRITO CHAVES**

OAB/CE 30.645

Procuradora da Câmara Municipal de Pindoretama.